

RESOLUÇÃO Nº 226 DE 30/12/2016 - CAS

Estabelece o **Sistema de Avaliação** dos cursos de **Graduação, Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia**, na modalidade à distância, da **Universidade Positivo**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Capítulo I DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 1º Estabelecer o **Sistema de Avaliação** para **todos** os cursos de **Graduação** (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia), na modalidade à distância, da **Universidade Positivo (UP)**.

Parágrafo único. A UP oferece duas categorias de cursos na modalidade à distância: **curso à distância no formato de oferta à distância** e **curso à distância no formato de oferta semipresencial**.

Art. 2º O Sistema de Avaliação (padrão), para os cursos na modalidade à distância, consiste em:

- I - Atividades avaliativas realizadas de modo *on-line*.
- II - Atividades avaliativas realizadas nas aulas presenciais, apenas nos casos dos cursos ofertados no formato semipresencial.
- III - Avaliação final da disciplina, realizada presencialmente.
- IV - Avaliação Substitutiva da disciplina, realizada presencialmente e de caráter facultativo para o aluno.

§ 1º É considerado aprovado, na disciplina, o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O aluno que não atingir a média final exigida estará reprovado, estando extinta a possibilidade de recuperação da média por meio de Exame Final.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DA NOTA

Art. 3º Para os cursos na modalidade à distância no formato de oferta à distância, a média final de cada disciplina será calculada pela soma das notas das atividades avaliativas on-line e avaliações presenciais, respeitados seus respectivos pesos, conforme indicado na tabela abaixo:

Sistema de Avaliação		
Carga Horária Acadêmica da disciplina	Pontuação	
	Atividades <i>On-line</i>	Avaliações Presenciais
80 horas	4,5	5,5
40 horas	4,0	6,0

Art. 4º Para os cursos da modalidade à distância formato de oferta semipresencial, a média final de cada disciplina será calculada pela soma das notas das atividades avaliativas (presenciais e *on-line*) e avaliações presenciais, respeitados seus respectivos pesos, conforme indicado na tabela abaixo:

Sistema de Avaliação - Cursos Semipresenciais		
Carga Horária Acadêmica da disciplina	Pontuação	
	Atividades <i>On-line</i>	Atividades/ Avaliações Presenciais
80 horas	4,5	5,5
40 horas	4,0	6,0

Art. 5º As notas serão indicadas com duas casas decimais e a média final será arredondada para 6,0 (seis) caso o aluno obtenha nota de 5,75 (cinco e setenta e cinco centésimos) a 5,99 (cinco e noventa e nove centésimos).

Capítulo III DA AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA

Art. 6º A Avaliação Substitutiva é realizada ao final da disciplina e consiste em uma oportunidade adicional de o aluno ser avaliado, com possibilidade de melhorar seu desempenho acadêmico e sua média final.

§ 1º Poderá realizar Avaliação Substitutiva o aluno que obtiver média igual ou superior a 2,0 (dois), sendo irrelevante se fez todas as atividades avaliativas ou se faltou a alguma delas.

§ 2º A nota obtida na Avaliação Substitutiva poderá substituir a média final do aluno, desde que aquela seja maior do que esta.

Art. 7º Em caso de não comparecimento à Avaliação Substitutiva por motivos extraordinários, a Coordenadoria da Educação à Distância (EAD) poderá autorizar a aplicação da Avaliação Substitutiva em nova data.

§ 1º São aceitos como casos extraordinários, ausências justificadas em razão de:

- I - Convocação, com coincidência de horário, para depoimento judicial, policial, militar ou assemelhado, devidamente comprovado.
- II - Convocação, com coincidência de horário, para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovado.
- III - Exercícios ou manobras efetuadas na mesma data, em virtude de matrícula no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) (Lei nº 4375, de 17.08.64), devidamente comprovadas por atestado da unidade militar.
- IV - Óbito dos seguintes parentes: pai, mãe, padrasto, madrastra, irmão (a), filho (a), avô, avó, neto (a).
- V - Outros eventos de força maior, autorizados pela Reitoria.

§ 2º O aluno deve protocolar pedido de reagendamento da Avaliação Substitutiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da prova, sendo obrigatória a apresentação dos documentos que comprovem a ausência pelos motivos indicados no § 1º deste artigo.

§ 3º No caso do motivo indicado no inciso IV do § 1º deste artigo, o aluno deverá apresentar atestado de óbito e documento que comprove a relação de parentesco.

§ 4º A nova avaliação será agendada para até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do deferimento da solicitação.

Capítulo IV DAS DISCIPLINAS COM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIFERENCIADO

Art. 8º São disciplinas com **sistema de avaliação diferenciado** do sistema padrão, disposto no art. 2º desta Resolução:

- I - As formal e previamente identificadas no Projeto Pedagógico do curso, como **Estágio, Monografias, Projetos** ou **Trabalho de Conclusão de Curso**.
- II - Quaisquer outras que, indicadas pela Coordenadoria, também tenham necessidade de formato avaliativo diferenciado, em razão de sua natureza.

Parágrafo único. A Coordenadoria de cada curso indicará as regras de avaliação das disciplinas que não se enquadram no formato padrão.

Capítulo V DA VISTA E REVISÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 9º O aluno tem direito de **vista à avaliação** corrigida, assim entendido o acesso efetivo a sua avaliação, de forma a esclarecer dúvidas com o professor ou professor tutor responsável, a quem compete manter ou alterar a nota do aluno.

Parágrafo único. As vistas serão realizadas de modo on-line, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 10. O aluno tem direito à **revisão de avaliação**, após concedida a vista nos termos do artigo anterior, para o que deve protocolar o requerimento de revisão, no prazo definido em calendário acadêmico.

§ 1º O pedido, devidamente fundamentado, será encaminhado à Coordenadoria da EAD, para adoção dos procedimentos cabíveis e nomeação dos professores tutores revisores.

§ 2º O parecer final dos revisores será homologado pela Coordenadoria da EAD, cujo resultado será informado ao aluno requerente.

Art. 11. O direito à vista e à revisão de avaliações, previsto neste Capítulo, estende-se a toda avaliação que resulte em instrumento ou objeto material passível de exame ou perícia.

Capítulo VI DA INTEGRIDADE ACADÊMICA

Art. 12. As atividades acadêmicas, avaliativas ou não, devem ser realizadas conforme Política de Integridade Acadêmica da UP, sendo princípio da instituição não compactuar com plágio ou qualquer outra forma de improbidade.

Art. 13. Em havendo suspeita de fraude, plágio ou qualquer outra forma de improbidade na realização das atividades acadêmicas, compete ao professor, ao professor tutor da disciplina e/ou à Coordenadoria de curso ou EAD a adoção das medidas acadêmicas adequadas ao caso, o que não exclui a possibilidade de apuração no âmbito disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno.

Parágrafo único. O fato de ter sido atribuída nota ao aluno em determinada atividade avaliativa não impede, em caso de suspeita, posterior apuração de fraude, com adoção das medidas acadêmicas e disciplinares necessárias.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Coordenadoria da EAD:

- I - Divulgar aos alunos, no início das aulas, qual o sistema de avaliação de cada disciplina de seu curso (padrão ou diferenciado) e as regras de avaliação de cada disciplina com sistema diferenciado.
- II - Definir o formato da Avaliação Substitutiva para seu curso, bem como as regras de aplicação e seu conteúdo, respeitadas as disposições desta Resolução.
- III - Informar aos alunos o cronograma das atividades avaliativas, conforme calendário acadêmico.

Art. 15. Considerando que a Avaliação Substitutiva é uma oportunidade adicional que o aluno tem de ser avaliado, **não será concedida segunda chamada de nenhuma atividade avaliativa,**

Art. 16. Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogada a Resolução CAS nº 172, de 30/12/2015, e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 30 de dezembro de 2016.



Prof. José Pjô Martins.
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)